



# DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES  
EIRELI:219042030  
00182

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO VII - Edição Nº 225

BAHIA - 03 de Abril de 2019 - Quarta-feira



## Câmara Municipal de Piritiba publica:

- *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 - Renovação da chave de Certificado Digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piritiba.*
- *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 - Aquisição de 01 (um) estabilizador e 1000 watts e 01 (um) nobreak de 1200 watts, destinados à Câmara de Vereadores de Piritiba.*
- *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - Contratação de prestação de serviços para a confecção de 08 (oito) carimbos, destinados aos trabalhos da Casa Legislativa.*
- *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - Aquisição de bandeiras, destinadas a Câmara de Vereadores de Piritiba, conforme solicitação de despesa.*

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/cm\\_piritiba](http://www.impublicacoes.org/cm_piritiba)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



## Câmara Municipal de PIRITIBA

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

( X ) Dispensa de Licitação

( ) Inexigibilidade de Licitação

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE GESTORA:</b>                                                           | Secretaria da Câmara de Vereadores                                                                                                                                                  |
| <b>SOLICITAÇÃO:</b>                                                               | Renovação da chave de Certificado Digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piritiba.                                                                             |
| <b>NOME DO FORNECEDOR:</b>                                                        | CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A                                                                                                                                                 |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                                                                  | 01.554.285/0001-75                                                                                                                                                                  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                  | Rua Bela Cintra, nº 904, 13º Andar, Cerqueira César, São Paulo - SP                                                                                                                 |
| <b>VALOR:</b>                                                                     | R\$ 223,00 (Duzentos e vinte e três reais)                                                                                                                                          |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>                                                      | 01.01.01 – Câmara Municipal                                                                                                                                                         |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>                                                         | 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo                                                                                                                                  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                                       | 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                                                      |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>                                                          | Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                 |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b>                                                             | Para que o Legislativo continue cumprindo com as devidas obrigações, torna-se indispensável à renovação, sendo realizado por Dispensa de Licitação dentro dos procedimentos da Lei. |
| <b>UNIDADE SOLICITANTE:</b><br>Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba         | ERONILDES VILELA OLIVEIRA<br>Diretor Administrativo                                                                                                                                 |
| Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa<br><br>Em: 01 /03 /2019. | SILVIO ROMERO ALVES SILVA<br>Presidente                                                                                                                                             |

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

( X ) Dispensa de Licitação

( ) Inexigibilidade de Licitação

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>UNIDADE GESTORA:</b>                                                           | Secretaria da Câmara de Vereadores                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <b>SOLICITAÇÃO:</b>                                                               | Aquisição de 01 (um) estabilizador e 1000 watts e 01 (um) nobreak de 1200 watts, destinados à Câmara de Vereadores de Piritiba.                                                                                                                                                       |  |
| <b>NOME DO FORNECEDOR:</b>                                                        | JOSE ALÂNIO SILVA SOUZA ME                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                                                                  | 08.012.509/0001-66                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                  | Rua Regis Pacheco, S/N, Centro, Piritiba - Bahia                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>VALOR:</b>                                                                     | R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>                                                      | 01.01.01 – Câmara Municipal                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>                                                         | 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                                       | 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo<br>4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>                                                          | Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b>                                                             | Para que o desenvolvimento dos trabalhos do Legislativo não seja prejudicado, a aquisição torna-se de extrema importância. Quanto ao preço, constata-se que estar dentro do comercializado no mercado, e a aquisição por dispensa de licitação, não foge dos limites previsto em Lei. |  |
| <b>UNIDADE SOLICITANTE:</b><br>Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba         | <div style="text-align: center;"> <b>ERONILDES VILELA OLIVEIRA</b><br/>             Diretor Administrativo           </div>                                                                                                                                                           |  |
| Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa<br><br>Em: 07 /03 /2019. | <div style="text-align: center;"> <b>SILVIO ROMERO ALVES SILVA</b><br/>             Presidente           </div>                                                                                                                                                                       |  |

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
 Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
 E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

( X ) Dispensa de Licitação

( ) Inexigibilidade de Licitação

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                      |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>UNIDADE GESTORA:</b>                                                           | Secretaria da Câmara de Vereadores                                                                                                                                                   |  |  |
| <b>SOLICITAÇÃO:</b>                                                               | Contratação de prestação de serviços para a confecção de 08 (oito) carimbos, destinados aos trabalhos da Casa Legislativa.                                                           |  |  |
| <b>NOME DO FORNECEDOR:</b>                                                        | JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – ME                                                                                                                                                         |  |  |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                                                                  | 09.411.127/0001-78                                                                                                                                                                   |  |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                  | Rua Regis Pacheco, S/N, Centro, Piritiba - Bahia                                                                                                                                     |  |  |
| <b>VALOR:</b>                                                                     | R\$ 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais)                                                                                                                                         |  |  |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>                                                      | 01.01.01 – Câmara Municipal                                                                                                                                                          |  |  |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>                                                         | 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo                                                                                                                                   |  |  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                                       | 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                                                                                                       |  |  |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>                                                          | Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                  |  |  |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b>                                                             | Os serviços tornam-se necessário por se tratar de um material indispensável para desenvolvimento dos trabalhos da Casa Legislativa, sendo que a Dispensa não fere os limites da Lei. |  |  |
| <b>UNIDADE SOLICITANTE:</b><br>Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba         | <div style="text-align: right;">             ERONILDES VILELA OLIVEIRA<br/>             Diretor Administrativo           </div>                                                      |  |  |
| Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa<br><br>Em: 12 /03 /2019. | <div style="text-align: right;">             SILVIO ROMERO ALVES SILVA<br/>             Presidente           </div>                                                                  |  |  |

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
 Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
 E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

( X ) Dispensa de Licitação

( ) Inexigibilidade de Licitação

|                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <b>UNIDADE GESTORA:</b>                                                                | Secretaria da Câmara de Vereadores                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| <b>SOLICITAÇÃO:</b>                                                                    | Aquisição de bandeiras, destinadas a Câmara de Vereadores de Piritiba, conforme solicitação de despesa                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| <b>NOME DO FORNECEDOR:</b>                                                             | CBF – COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA – ME                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                                                                       | 17.365.274/0001-87                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                       | Rua 44, S/N, Qd. 35-A, Lt. 12-D, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia - GO                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| <b>VALOR:</b>                                                                          | R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>                                                           | 01.01.01 – Câmara Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>                                                              | 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                                                            | 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b>                                                               | Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b>                                                                  | Substituir as Bandeiras existentes, uma vez que as atuais encontram-se sem possibilidade de uso por estarem desgastadas pelo tempo. Quanto ao preço, constata-se que estão dentro do previsto e comercializado no mercado, como também dentro dos limites prudenciais para a aquisição por dispensa de licitação. |  |  |
| <b>UNIDADE SOLICITANTE:</b><br>Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba              | <div style="text-align: right;"> <b>ERONILDES VILELA OLIVEIRA</b><br/>Diretor Administrativo </div>                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| Homologo e autorizo a contratação e o empenho da despesa<br><br>Em: ____ / ____ / ____ | <div style="text-align: right;"> <b>SILVIO ROMERO ALVES SILVA</b><br/>Presidente </div>                                                                                                                                                                                                                           |  |  |

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
 Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
 E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### Solicitação de Despesa

**Para:** Exmº. Senhor  
**Sílvio Romero Alves Silva**  
DD. Presidente do Legislativo Municipal  
Piritiba – Bahia

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, solicitar a abertura de Processo Administrativo para a realização da renovação da chave de Certificado Digital, pois só assim poderemos continuar cumprindo com as determinações impostas pelo Tribunal de Contas.

Piritiba(BA), 01 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Eronildes Vilela Oliveira  
Diretor Administrativo

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

**Processo Administrativo nº 13/2019****Autuado em 01/03/2019****Origem:** Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba**Requisitante:** Eronildes Vilela Oliveira**Objeto:** Renovação da chave de Certificado Digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piritiba.

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

**Valor:** R\$ 223,00 (Duzentos e vinte e três reais)**Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:**☐

Material de Consumo

☐

Material Permanente

☒

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

**Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária**

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba (BA), 01 de Março de 2019

---

**SILVIO ROMERO ALVES SILVA**  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000

Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79

E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

☒

Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação.

☐

Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo.

A dotação orçamentária foi reservada:

☒

SIM

☐

NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒

Seguir tramitação

☐

Arquivamento

Piritiba (BA), 01 de Março de 2019

**ETEMILSON SAMPAIO ASSIS**  
CRC-BA nº 4.418

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### GABINETE DO PRESIDENTE

Tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Municipal, despacho o presente para:

- |                                            |                                                                        |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="checked" type="checkbox"/> | Ao Assessor Jurídico para avaliar e indicar a modalidade de Licitação. |
| <input type="checkbox"/>                   | Para arquivamento por falta de dotação orçamentária.                   |
| <input type="checkbox"/>                   | Abertura de Crédito Suplementar.                                       |

Piritiba (BA), 01 de Março de 2019

**Sílvio Romero Alves Silva**  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

### DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 13/2019

**Ementa:** Renovação da chave de Certificado Digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piritiba

#### PARECER JURÍDICO

Chegou a esta Assessoria Especializada, Processo Administrativo referente à renovação da chave de Certificado Digital para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piritiba. Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certame licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar pela inexigibilidade. Sobre o tema Hely Lopes Meirelles é bastante preciso, in litteris:

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere a necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da República. Esta elenca tal exigência no inciso XXI do art. 37, a qual só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal, *ipsis litteris*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000

Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79

E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importa comentar, ainda, que a Magna Carta, em outros pontos, também trata de questões pertinentes à licitação, verbi gratia, art. 22, incisos XXI e XXVII, e art. 173, inciso III. Em que pese toda a importância inerente ao Texto Constitucional, é na Lei nº 8.666/93, entre outras inúmeras denominações, chamada de Lei de Licitações e Contratos, que se encontra a verdadeira sistematização da licitação. Do mesmo modo, é no citado diploma que se encontram as hipóteses relativas à dispensa de licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já no que se refere às hipóteses de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. Neste sentido, preleciona Di Pietro:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Carvalho Filho, diferencia a dispensa da inexigibilidade da seguinte forma:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame”

Sobre licitação dispensável, Celso Antônio Bandeira de Mello afirma que o art. 24 da referida lei arrola casos que se enquadram nesta modalidade, determinando

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

em seu inciso II que para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), a licitação é dispensável.

Em virtude disto, é permitido à Administração Pública realizar a contratação direta, mediante a modalidade de “licitação dispensável”. Isto porque é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Até mesmo em presença da hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração Pública pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.

Impende explicitar, no entanto, que ainda que seja hipótese de contratação direta, é imprescindível atender a formalização do procedimento licitatório, com a consequente celebração do contrato. Vale destacar que a ausência de licitação não isenta da observação de formalidades prévias, mas ao contrário disto devem ser respeitadas, como se licitação tivesse havido. Ora, a contratação direta, ao invés de proporcionar prévia licitação, formalizará a contratação. Este é o entendimento de Marçal Justem Filho, senão vejamos:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

Destaque-se que optando a Administração pela dispensa da licitação, deverá a mesma justificar os motivos para tanto, devendo explicitar justificativas para a sua discricionariedade. Em atendimento ao interesse público, a fundamentação deve ser pormenorizada, demonstrando de forma indubitável os motivos que levaram o administrador a utilizar do seu juízo de oportunidade e conveniência.

Ademais, impende dizer que nos casos de dispensa da licitação deve a Administração demonstrar as vantagens obtidas com esta opção, bem como justificar o preço, vez que este deve ser compatível com o de mercado.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Assim, tendo em vista o texto legal, e a inda considerando da urgência e baixo valor dos serviços, **EMITO O PARECER FAVORÁVEL PELA CONTRATAÇÃO** elencados neste processo administrativo.

Piritiba/BA, 01 de Março de 2019.

Kauê Victor Batista Sampaio Santos  
OAB/BA 38.760  
*Assessor Jurídico*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### GABINETE DO PRESIDENTE

Após lido o presente processo administrativo, tendo em vista as manifestações contábeis e jurídicas, autorizo a realização da despesa.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SILVIO ROMERO ALVES SILVA**  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Acuso o recebimento do Processo Administrativo nº 13/2019, em 01/03/2019 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- |                                                                      |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação nº 13/2019 | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade nº _____      |
| <input type="checkbox"/> Carta Convite nº _____                      | <input type="checkbox"/> Tomada de Preço nº _____      |
| <input type="checkbox"/> Pregão nº _____                             | <input type="checkbox"/> Concorrência Pública nº _____ |
- ☒ O citado Ato foi encaminhado ao Jurídico para a emissão do Parecer e posterior homologação pelo Presidente.
- ☐ O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação.

Piritiba (BA), 01 de Março de 2019

\_\_\_\_\_  
ORLANDO CARNEIRO LIMA  
Presidente da CPL

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo feito a análise do Ato Administrativo encaminhado pelo presidente da CPL, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, emito o seguinte Parecer:

☒

O Processo atende aos preceitos previstos na Legislação pertinente, atendendo também aos princípios da Administração Pública, daí emitirmos nosso parecer favorável pelo andamento.

☐

Devolvo a cópia de Edital e modelo de Contrato à CPL, para correção da redação da(s) Cláusula(s) \_\_\_\_\_ do Edital, bem como as Cláusulas \_\_\_\_\_ do Contrato, conforme sugestão em anexo.

Piritiba (BA), 01 de Março de 2019

**KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS**  
**OAB nº 38.760**  
**Assessor Jurídico**

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### solicitação de Despesa

**Para:** Exm<sup>o</sup>. Senhor  
**Sílvio Romero Alves Silva**  
DD. Presidente do Legislativo Municipal  
Piritiba – Bahia

Senhor Presidente,

Com o objetivo de solucionar um problema existente, aonde vem causando transtornos no desenvolvimento dos trabalhos da Casa Legislativa, solicito a abertura de Processo Administrativo para a aquisição de 01 (um) estabilizador de 1000 watts e 01 (um) nobreak de 1200 watts.

Piritiba(BA), 07 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Eronildes Vilela Oliveira  
*Diretor Administrativo*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

**Processo Administrativo nº 14/2019****Autuado em 07/03/2019****Origem:** Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba**Requisitante:** Eronildes Vilela Oliveira**Objeto:** Aquisição de 01 (um) estabilizador e 1000 watts e 01 (um) nobreak de 1200 watts, destinados à Câmara de Vereadores de Piritiba.

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

**Valor dos Serviços:** R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)**Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:**☒

Material de Consumo

☒

Material Permanente

☐

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

**Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária**

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba, Bahia, 07 de março de 2019

Silvio Romero Alves Silva  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000

Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79

E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

Presidente

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

☒

Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação.

☐

Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo.

A dotação orçamentária foi reservada:

☒

SIM

☐

NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo  
4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒

Seguir  
tramitação

☐

Arquivamento

Piritiba (BA), 07 de Março de 2019

**ETEMILSON SAMPAIO ASSIS**  
**CRC-BA nº 4.418**

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### GABINETE DO PRESIDENTE

Tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Municipal, despacho o presente para:

- |                                            |                                                                        |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="checked" type="checkbox"/> | Ao Assessor Jurídico para avaliar e indicar a modalidade de Licitação. |
| <input type="checkbox"/>                   | Para arquivamento por falta de dotação orçamentária.                   |
| <input type="checkbox"/>                   | Abertura de Crédito Suplementar.                                       |

Piritiba (BA), 07 de Março de 2019

Silvio Romero Alves Silva  
*Presidente*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

**Processo Administrativo nº 14/2019**

**Ementa: Aquisição de 01 (um) estabilizador e 1000 watts e 01 (um) nobreak de 1200 watts, destinados à Câmara de Vereadores de Piritiba.**

### PARECER JURÍDICO

Chegou a esta Assessoria Especializada, Processo Administrativo referente a aquisição de 01 (um) estabilizador e 1000 watts e 01 (um) nobreak de 1200 watts, destinados à Câmara de Vereadores de Piritiba. Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certame licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar pela inexigibilidade. Sobre o tema Hely Lopes Meirelles é bastante preciso, in litteris:

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere a necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da República. Esta elenca tal exigência no inciso XXI do art. 37, a qual só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal, *ipsis litteris*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000

Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79

E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importa comentar, ainda, que a Magna Carta, em outros pontos, também trata de questões pertinentes à licitação, verbi gratia, art. 22, incisos XXI e XXVII, e art. 173, inciso III. Em que pese toda a importância inerente ao Texto Constitucional, é na Lei nº 8.666/93, entre outras inúmeras denominações, chamada de Lei de Licitações e Contratos, que se encontra a verdadeira sistematização da licitação. Do mesmo modo, é no citado diploma que se encontram as hipóteses relativas à dispensa de licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já no que se refere às hipóteses de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. Neste sentido, preleciona Di Pietro:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Carvalho Filho, diferencia a dispensa da inexigibilidade da seguinte forma:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame”

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

Sobre licitação dispensável, Celso Antônio Bandeira de Mello afirma que o art. 24 da referida lei arrola casos que se enquadram nesta modalidade, determinando em seu inciso II que para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), a licitação é dispensável.

Em virtude disto, é permitido à Administração Pública realizar a contratação direta, mediante a modalidade de “licitação dispensável”. Isto porque é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Até mesmo em presença da hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração Pública pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.

Impende explicitar, no entanto, que ainda que seja hipótese de contratação direta, é imprescindível atender a formalização do procedimento licitatório, com a consequente celebração do contrato. Vale destacar que a ausência de licitação não isenta da observação de formalidades prévias, mas ao contrário disto devem ser respeitadas, como se licitação tivesse havido. Ora, a contratação direta, ao invés de proporcionar prévia licitação, formalizará a contratação. Este é o entendimento de Marçal Justem Filho, senão vejamos:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

Destaque-se que optando a Administração pela dispensa da licitação, deverá a mesma justificar os motivos para tanto, devendo explicitar justificativas para a sua discricionariedade. Em atendimento ao interesse público, a fundamentação deve ser pormenorizada, demonstrando de forma indubitável os motivos que levaram o administrador a utilizar do seu juízo de oportunidade e conveniência.

Ademais, impende dizer que nos casos de dispensa da licitação deve a Administração demonstrar as vantagens obtidas com esta opção, bem como justificar o

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

preço, vez que este deve ser compatível com o de mercado.

Assim, tendo em vista o texto legal, e a inda considerando da urgência e baixo valor da aquisição a ser adquirida, **EMITO O PARECER FAVORÁVEL PELA AQUISIÇÃO** elencados neste processo administrativo.

Piritiba/BA, 07 de Março de 2019.

Kauê Victor Batista Sampaio Santos  
OAB/BA 38.760  
*Assessor Jurídico*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



Câmara Municipal de  
**PIRITIBA**

GABINETE DO PRESIDENTE

Após lido o presente processo administrativo, tendo em vista as manifestações contábeis e jurídicas, autorizo a realização da despesa.

Em: 07/03/2019.

**SILVIO ROMERO ALVES SILVA**  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Acuso o recebimento do Processo Administrativo nº 14/2019, em 07/03/2019 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- |                                     |                                                                                                                                                                                                                           |                          |                               |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Dispensa de Licitação nº 14/2019                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> | Inexigibilidade nº _____      |
| <input type="checkbox"/>            | Carta Convite nº _____                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> | Tomada de Preço nº _____      |
| <input type="checkbox"/>            | Pregão nº _____                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> | Concorrência Pública nº _____ |
| <input checked="" type="checkbox"/> | O citado Ato foi encaminhado ao Jurídico para a emissão do Parecer e posterior homologação pelo Presidente.                                                                                                               |                          |                               |
| <input type="checkbox"/>            | O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação. |                          |                               |

Piritiba (BA), 07 de Março de 2019

**ORLANDO CARNEIRO LIMA**  
Presidente da CPL

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo feito a análise do Ato Administrativo encaminhado pelo presidente da CPL, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, emito o seguinte Parecer:

☒

O Processo atende aos preceitos previstos na Legislação pertinente, atendendo também aos princípios da Administração Pública, daí emitirmos nosso parecer favorável pelo andamento do mesmo.

☐

Devolvo a cópia de Edital e modelo de Contrato à CPL, para correção da redação da(s) Cláusula(s) \_\_\_\_\_ do Edital, \_\_\_\_\_ bem como as Cláusulas \_\_\_\_\_ do Contrato, conforme sugestão em anexo.

Piritiba (BA), 07 de Março de 2019

**KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS**  
OAB nº 38.760  
Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### solicitação de Despesa

**Para:** Exm<sup>o</sup>. Senhor  
**Sílvio Romero Alves Silva**  
DD. Presidente do Legislativo Municipal  
Piritiba – Bahia

Senhor Presidente,

Solicito a abertura de Processo Administrativo para a contratação de prestação de serviços para a confecção de 08 (oito) carimbos, destinados aos trabalhos da Casa Legislativa.

Certo do pronto atendimento, antecipo meus agradecimentos.

Piritiba (BA), 12 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Eronildes Vilela Oliveira  
*Diretor Administrativo*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

**Processo Administrativo nº 15/2019****Autuado em 12/03/2019****Origem:** Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba**Requisitante:** Eronildes Vilela Oliveira**Objeto:** Contratação de prestação de serviços para a confecção de 08 (oito) carimbos, destinados aos trabalhos da Casa Legislativa.

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

**Valor dos Serviços:** R\$ 220,50 (Duzentos e vinte reais e cinquenta centavos)**Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:**☐

Material de Consumo

☐

Material Permanente

☒

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

**Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária**

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba, Bahia, 12 de março de 2019

Silvio Romero Alves Silva  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

☒

Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação.

☐

Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo.

A dotação orçamentária foi reservada:

☒

SIM

☐

NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒

Seguir tramitação

☐

Arquivamento

Piritiba (BA), 12 de Março de 2019

**ETEMILSON SAMPAIO ASSIS**  
CRC-BA nº 4.418

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### GABINETE DO PRESIDENTE

Tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Municipal, despacho o presente para:

- |                                            |                                                                        |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="checked" type="checkbox"/> | Ao Assessor Jurídico para avaliar e indicar a modalidade de Licitação. |
| <input type="checkbox"/>                   | Para arquivamento por falta de dotação orçamentária.                   |
| <input type="checkbox"/>                   | Abertura de Crédito Suplementar.                                       |

Piritiba (BA), 12 de Março de 2019

Silvio Romero Alves Silva  
*Presidente*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

**Processo Administrativo nº 15/2019**

**Ementa: Contratação de prestação de serviços para a confecção de 08 (oito) carimbos, destinados aos trabalhos da Casa Legislativa.**

### PARECER JURÍDICO

Chegou a esta Assessoria Especializada, Processo Administrativo referente a contratação de prestação de serviços para a confecção de 08 (oito) carimbos, destinados aos trabalhos da Casa Legislativa. Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certame licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar pela inexigibilidade. Sobre o tema Hely Lopes Meirelles é bastante preciso, in litteris:

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere a necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da República. Esta elenca tal exigência no inciso XXI do art. 37, a qual só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal, *ipsis litteris*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000

Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79

E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importa comentar, ainda, que a Magna Carta, em outros pontos, também trata de questões pertinentes à licitação, verbi gratia, art. 22, incisos XXI e XXVII, e art. 173, inciso III. Em que pese toda a importância inerente ao Texto Constitucional, é na Lei nº 8.666/93, entre outras inúmeras denominações, chamada de Lei de Licitações e Contratos, que se encontra a verdadeira sistematização da licitação. Do mesmo modo, é no citado diploma que se encontram as hipóteses relativas à dispensa de licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já no que se refere às hipóteses de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. Neste sentido, preleciona Di Pietro:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Carvalho Filho, diferencia a dispensa da inexigibilidade da seguinte forma:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame”

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Sobre licitação dispensável, Celso Antônio Bandeira de Mello afirma que o art. 24 da referida lei arrola casos que se enquadram nesta modalidade, determinando em seu inciso II que para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), a licitação é dispensável.

Em virtude disto, é permitido à Administração Pública realizar a contratação direta, mediante a modalidade de “licitação dispensável”. Isto porque é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Até mesmo em presença da hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração Pública pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.

Impende explicitar, no entanto, que ainda que seja hipótese de contratação direta, é imprescindível atender a formalização do procedimento licitatório, com a consequente celebração do contrato. Vale destacar que a ausência de licitação não isenta da observação de formalidades prévias, mas ao contrário disto devem ser respeitadas, como se licitação tivesse havido. Ora, a contratação direta, ao invés de proporcionar prévia licitação, formalizará a contratação. Este é o entendimento de Marçal Justem Filho, senão vejamos:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

Destaque-se que optando a Administração pela dispensa da licitação, deverá a mesma justificar os motivos para tanto, devendo explicitar justificativas para a sua discricionariedade. Em atendimento ao interesse público, a fundamentação deve ser pormenorizada, demonstrando de forma indubitável os motivos que levaram o administrador a utilizar do seu juízo de oportunidade e conveniência.

Ademais, impende dizer que nos casos de dispensa da licitação deve a Administração demonstrar as vantagens obtidas com esta opção, bem como justificar o

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

preço, vez que este deve ser compatível com o de mercado.

Assim, tendo em vista o texto legal, e a inda considerando da urgência e baixo valor dos serviços a ser adquiridos, **EMITO O PARECER FAVORÁVEL PELA CONTRATAÇÃO** elencados neste processo administrativo.

Piritiba/BA, 12 de Março de 2019.

Kauê Victor Batista Sampaio Santos  
OAB/BA 38.760  
*Assessor Jurídico*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### GABINETE DO PRESIDENTE

Após lido o presente processo administrativo, tendo em vista as manifestações contábeis e jurídicas, autorizo a realização da despesa.

Em: 12/03/2019.

**SILVIO ROMERO ALVES SILVA**  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Acuso o recebimento do Processo Administrativo nº 15/2019, em 12/03/2019 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- |                                     |                                                                                                                                                                                                                           |                          |                               |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Dispensa de Licitação nº 15/2019                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> | Inexigibilidade nº _____      |
| <input type="checkbox"/>            | Carta Convite nº _____                                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> | Tomada de Preço nº _____      |
| <input type="checkbox"/>            | Pregão nº _____                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> | Concorrência Pública nº _____ |
| <input checked="" type="checkbox"/> | O citado Ato foi encaminhado ao Jurídico para a emissão do Parecer e posterior homologação pelo Presidente.                                                                                                               |                          |                               |
| <input type="checkbox"/>            | O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação. |                          |                               |

Piritiba(BA), 12 de Março de 2019

**ORLANDO CARNEIRO LIMA**  
Presidente da CPL

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo feito a análise do Ato Administrativo encaminhado pelo presidente da CPL, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, emito o seguinte Parecer:

☒

O Processo atende aos preceitos previstos na Legislação pertinente, atendendo também aos princípios da Administração Pública, daí emitirmos nosso parecer favorável pelo andamento do mesmo.

☐

Devolvo a cópia de Edital e modelo de Contrato à CPL, para correção da redação da(s) Cláusula(s) \_\_\_\_\_ do Edital, \_\_\_\_\_ bem como as Cláusulas \_\_\_\_\_ do Contrato, conforme sugestão em anexo.

Piritiba (BA), 12 de Março de 2019

**KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS**  
OAB nº 38.760  
Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

### solicitação de Despesa

**Para:** Exm<sup>o</sup>. Senhor  
**Sílvio Romero Alves Silva**  
DD. Presidente do Legislativo Municipal  
Piritiba – Bahia

Senhor Presidente,

Como o uso de nossas bandeiras são diárias, e ficam muitas das vezes exposta ao tempo, o desgaste e impossibilidade de uso tornam-se natural, e para que possamos substituí-las por novas, é de extrema importância a abertura do Processo Administrativo para a aquisição de 02 (duas) Bandeiras Nacional do Brasil, 02 (duas) Bandeiras Estadual da Bahia e 02 (duas) Bandeiras Municipal de Piritiba, 2,5 panos, medindo 165x125cm, tecido 100% poliéster.

Diante do exposto acima, solicito a abertura do Processo Administrativo para a devida aquisição.

Piritiba(BA), 13 de Março de 2019.

Eronildes Vilela Oliveira  
*Diretor Administrativo*

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

**Processo Administrativo nº 16/2019****Autuado em 13/03/2019****Origem:** Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba**Requisitante:** Eronildes Vilela Oliveira**Objeto:** Aquisição de bandeiras, destinadas a Câmara de Vereadores de Piritiba, conforme solicitação de despesa.

A solicitação está acompanhada de Orçamento Estimado em Planilha de Custo?

☒

SIM

☐

NÃO

**Valor dos Serviços:** R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)**Itens de despesas incluídos na Planilha de Orçamento:**☐

Material de Consumo

☒

Material Permanente

☐

Prestação de Serviços

☐

Obras e Serviços de Engenharia

☐

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

**Despacho à Contabilidade para que informe a existência de dotação orçamentária**

Fazer Reserva de Dotação

☒

SIM

☐

NÃO

Piritiba, Bahia, 13 de março de 2019

---

Silvio Romero Alves Silva  
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Em cumprimento a solicitação do Exmº. Sr. Presidente do Legislativo, informo:

☒

Que existe dotação suficiente, podendo assim, o processo seguir a tramitação.

☐

Que o saldo da dotação não é suficiente, não podendo prosseguir o processo.

A dotação orçamentária foi reservada:

☒

SIM

☐

NÃO

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo  
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Devolvo o presente processo ao Presidente do Legislativo para:

☒

Seguir tramitação

☐

Arquivamento

Piritiba (BA), 13 de Março de 2019

**ETEMILSON SAMPAIO ASSIS**  
CRC-BA nº 4.418

### GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Tendo em vista a informação prestada pela Contadoria Municipal, despacho o presente para:

- |                                            |                                                                        |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="checked" type="checkbox"/> | Ao Assessor Jurídico para avaliar e indicar a modalidade de Licitação. |
| <input type="checkbox"/>                   | Para arquivamento por falta de dotação orçamentária.                   |
| <input type="checkbox"/>                   | Abertura de Crédito Suplementar.                                       |

Piritiba (BA), 13 de Março de 2019

Silvio Romero Alves Silva  
*Presidente*

### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

**Processo Administrativo nº 16/2019**

**Ementa: Aquisição de bandeiras, destinadas a Câmara de Vereadores de Piritiba.**

### **PARECER JURÍDICO**

Chegou a esta Assessoria Especializada, Processo Administrativo referente a aquisição de bandeiras, destinadas a Câmara de Vereadores de Piritiba. Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certame licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar pela inexigibilidade. Sobre o tema Hely Lopes Meirelles é bastante preciso, in litteris:

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere a necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da República. Esta elenca tal exigência no inciso XXI do art. 37, a qual só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal, *ipsis litteris*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000

Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79

E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importa comentar, ainda, que a Magna Carta, em outros pontos, também trata de questões pertinentes à licitação, verbi gratia, art. 22, incisos XXI e XXVII, e art. 173, inciso III. Em que pese toda a importância inerente ao Texto Constitucional, é na Lei nº 8.666/93, entre outras inúmeras denominações, chamada de Lei de Licitações e Contratos, que se encontra a verdadeira sistematização da licitação. Do mesmo modo, é no citado diploma que se encontram as hipóteses relativas à dispensa de licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já no que se refere às hipóteses de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. Neste sentido, preleciona Di Pietro:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Carvalho Filho, diferencia a dispensa da inexigibilidade da seguinte forma:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame”

Sobre licitação dispensável, Celso Antônio Bandeira de Mello afirma que o art. 24 da referida lei arrola casos que se enquadram nesta modalidade, determinando em seu inciso II que para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), a licitação é dispensável.

Em virtude disto, é permitido à Administração Pública realizar a contratação

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

direta, mediante a modalidade de “licitação dispensável”. Isto porque é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Até mesmo em presença da hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração Pública pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.

Impende explicitar, no entanto, que ainda que seja hipótese de contratação direta, é imprescindível atender a formalização do procedimento licitatório, com a consequente celebração do contrato. Vale destacar que a ausência de licitação não isenta da observação de formalidades prévias, mas ao contrário disto devem ser respeitadas, como se licitação tivesse havido. Ora, a contratação direta, ao invés de proporcionar prévia licitação, formalizará a contratação. Este é o entendimento de Marçal Justem Filho, senão vejamos:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.

Destaque-se que optando a Administração pela dispensa da licitação, deverá a mesma justificar os motivos para tanto, devendo explicitar justificativas para a sua discricionariedade. Em atendimento ao interesse público, a fundamentação deve ser pormenorizada, demonstrando de forma indubitável os motivos que levaram o administrador a utilizar do seu juízo de oportunidade e conveniência.

Ademais, impende dizer que nos casos de dispensa da licitação deve a Administração demonstrar as vantagens obtidas com esta opção, bem como justificar o preço, vez que este deve ser compatível com o de mercado.

Assim, tendo em vista o texto legal, e a inda considerando da urgência e baixo valor da aquisição a ser adquirida, **EMITO O PARECER FAVORÁVEL**

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

**PELA AQUISIÇÃO** elencados neste processo administrativo.

Piritiba/BA, 13 de Março de 2019.

Kauê Victor Batista Sampaio Santos  
OAB/BA 38.760  
Assessor Jurídico

**GABINETE DO PRESIDENTE**

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Após lido o presente processo administrativo, tendo em vista as manifestações contábeis e jurídicas, autorizo a realização da despesa.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SILVIO ROMERO ALVES SILVA**  
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)



## Câmara Municipal de PIRITIBA

Acuso o recebimento do Processo Administrativo nº 16/2019, em 13/03/2019 o qual originou o processo abaixo, por indicação da Assessoria Jurídica desta Câmara.

- |                                                                      |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação nº 16/2019 | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade nº _____      |
| <input type="checkbox"/> Carta Convite nº _____                      | <input type="checkbox"/> Tomada de Preço nº _____      |
| <input type="checkbox"/> Pregão nº _____                             | <input type="checkbox"/> Concorrência Pública nº _____ |
- ☒ O citado Ato foi encaminhado ao Jurídico para a emissão do Parecer e posterior homologação pelo Presidente.
- ☐ O Edital do certame acima indicado, acompanhado do modelo de contrato está nesta data sendo encaminhado para análise e parecer do Jurídico, devendo o mesmo ser devolvido para esta CPL, a fim de prosseguir a Licitação.

Piritiba(BA), 13 de Março de 2019

**TAINARA SANTANA SILVA**  
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)





## Câmara Municipal de PIRITIBA

Tendo feito a análise do Ato Administrativo encaminhado pelo presidente da CPL, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, emito o seguinte Parecer:

☒

O Processo atende aos preceitos previstos na Legislação pertinente, atendendo também aos princípios da Administração Pública, daí emitirmos nosso parecer favorável pelo andamento do mesmo.

☐

Devolvo a cópia de Edital e modelo de Contrato à CPL, para correção da redação da(s) Cláusula(s) \_\_\_\_\_ do Edital, bem como as Cláusulas \_\_\_\_\_ do Contrato, conforme sugestão em anexo.

Piritiba (BA), 13 de Março de 2019

**KAUÊ VICTOR BATISTA SAMPAIO SANTOS**  
OAB nº 38.760  
Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000  
Telefax: (74) 3628-2610 – Piritiba/Bahia - CNPJ 04.247.164/0001-79  
E-mail: [camarapiritiba@yahoo.com.br](mailto:camarapiritiba@yahoo.com.br)